

Dinamizar projectos de investigação e desenvolvimento no âmbito das energias renováveis;

iv) No âmbito da educação ambiental:

OE-13 — promover o reforço dos recursos humanos e garantir a educação ambiental para a sustentabilidade, através de programas adequados de consciencialização e sensibilização:

Promover o reforço dos recursos humanos dedicados ao ambiente no âmbito da defesa nacional;

Realizar cursos de peritos e auditores energéticos;

Promover acções de formação ou de sensibilização no domínio do ambiente, nomeadamente nas áreas da gestão ambiental, das auditorias ambientais, da conservação da natureza e da biodiversidade e do controlo das substâncias químicas nocivas para o ambiente.

5 — Disposições finais

Considerando a abrangência e a transversalidade das questões ambientais no quadro da defesa nacional, designadamente no que se refere às actividades subjacentes às missões das Forças Armadas e tendo presente os objectivos estratégicos e operacionais definidos, cuja persecução exige uma estreita e permanente coordenação entre os vários organismos, determino:

a) À Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa que:

Constitua e regulamente a Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais, até final de 2011;

Coordene a implementação e registo no EMAS das infra-estruturas da defesa nacional, dentro dos prazos previstos no protocolo;

Coordene a elaboração e execução do Plano Sectorial de Baixo Carbono para a Defesa Nacional, até final de 2012;

Coordene a regulamentação e execução do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética, para as Forças Armadas, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

Coordene a execução do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública, ECO.AP, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

Apresente um plano de acção ambiental para a defesa nacional, que materialize os objectivos anteriormente descritos, até final de 2011, com os contributos dos SCS, do EMGFA e dos ramos;

Apresente um relatório de sustentabilidade, de dois em dois anos, tendo como base o Plano de Acção Ambiental e que permita em simultâneo reflectir sobre o desempenho ambiental e contribuir para alterar comportamentos e atitudes numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Dê continuidade a todos os projectos de cariz ambiental que estão já em curso;

b) Aos serviços centrais de suporte que:

Contribuam para a implementação e registo no EMAS do edifício do MDN/EMGFA, dentro dos prazos previstos no protocolo;

Contribuam, no âmbito das suas competências, para a implementação do Plano Sectorial de Baixo Carbono;

Contribuam para a execução do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

Contribuam para a execução do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública, ECO.AP, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

Contribuam para a elaboração e execução do Plano de Acção Ambiental para a Defesa Nacional;

Contribuam, no âmbito das suas competências, para a realização de todos os projectos de cariz ambiental que estão já em curso;

c) Ao Estado-Maior-General das Forças Armadas que:

Coordene a implementação e registo no EMAS do edifício do MDN/EMGFA, dentro dos prazos previstos no protocolo;

Contribua, no âmbito das suas competências, para a implementação do Plano Sectorial de Baixo Carbono;

Contribua para a execução do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética, para as Forças Armadas, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

Contribua para a execução do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública, ECO.AP, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

Contribua para a elaboração e execução do Plano de Acção Ambiental para a Defesa Nacional;

Contribua, no âmbito das suas competências, para a realização de todos os projectos de cariz ambiental que estão já em curso;

d) Ao Estado-Maior da Armada, ao Estado-Maior do Exército e ao Estado-Maior da Força Aérea que:

Reforcem a integração de aspectos ambientais em todos os processos de tomada de decisão, no planeamento e execução das suas actividades;

Contribuam, no âmbito das suas competências, para a implementação do Plano Sectorial de Baixo Carbono e do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública;

Contribuam para a elaboração e execução do Plano de Acção Ambiental para a Defesa Nacional;

Contribuam, no âmbito das suas competências, para a realização de todos os projectos de cariz ambiental que estão já em curso;

e) A revogação do despacho n.º 77/MDN/2001.

204578367

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 506/2011

Por portaria de 21 de Fevereiro de 2011 do Ex.^{mo} Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 2202/2011 de 19 de Janeiro de 2011 de S. Ex.^a o GEN CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2011, foi abatido aos Quadros Permanentes o CAPART NIM 10517187 Paulo Alexandre Gaspar da Rosa, da RRRD/CMDPESS, nos termos do n.º 7 do Artigo 206.º conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 170.º, ambos do EMFAR, a partir de 01 de Janeiro de 2011, por não ter efectuado a sua apresentação da situação de licença ilimitada.

3 de Março de 2011. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

204282335

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Despacho n.º 6485/2011

Em 07 de Janeiro de 2011 ocorreu a vacatura do lugar de chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos (DFPRH) do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios.

Considerando que as competências cometidas a esta Divisão são determinantes para garantir o funcionamento do GRAL, designo a Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Directora de Serviços deste Gabinete para assegurar a actividade da DFPRH em acumulação com o cargo de Directora de Serviços que vem exercendo, sem acumulação de remunerações, por ser possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, como evidencia o respectivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo na Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Directora de Serviços deste Gabinete, a competência para a assinatura dos pedidos mensais de libertação de créditos.